



RESOLUÇÃO Nº 104 /23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

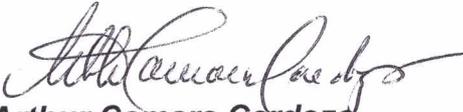
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da segunda **multa em dobro** no valor de R\$ 3.995,52 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois reais) para o seguinte agente passivo, conforme determina a Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, motivada pela utilização da denominação profissional de Economista e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, de forma reincidente, infringindo os artigos 14 e 18, da Lei 1411/51:

NOME	CPF
LUIZ FELIPE VERDANT RODRIGUES	116.727.137-81

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

Conselheiro relator: Fernando D'Angelo Machado


Arthur Camara Cardozo
Presidente da Sessão